



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 586 / 2014

Protocolo:	22.25/14	
Data:	10/12/14	Hora: 08:51
Ofício:		
Aprovado na	36	SO, realizada
em	09.12.14	adendo
LUIS HENRIQUE CAPELLINI Presidente		

Assunto: Indicação Formação de Frente Parlamentar da Baixada Santista pela ampliação, pelo Congresso Nacional, da extensão da Lei Maria da Penha(11.340/06) para coibir violência contra mulher dentro e fora do ambiente familiar.

Bertioga, 09 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

A Lei Maria da Penha (nº 11.340), sancionada em 07 de agosto de 2006, alterou a realidade da violência doméstica e familiar contra a mulher no país quando entrou em vigor, em setembro do mesmo ano. Agressões e ameaças, anteriormente punidas com pagamento de multas ou de cestas básicas, deixaram de ser consideradas crimes de menor potencial ofensivo e passaram a condenar o agressor a até três anos de prisão.

No entanto, ao mesmo tempo em que é reconhecida como um avanço na garantia dos direitos humanos, a Lei Maria da Penha também é



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

alvo de críticas. A principal delas, diz respeito aos seus efeitos limitados aos casos de violência doméstica.

A violência é a terceira maior causa de mortes no Brasil. E as mulheres são as vítimas em até 70,7% dos crimes. É fato que os casos de violência doméstica, familiar e afetiva possuem elevado percentual de ocorrência, esses números multiplicam se considerados o estupro, atentado violento ao pudor e ameaça.

O Brasil é signatário da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994 estabelece que a violência contra a mulher é “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma violação aos direitos humanos. Desde então, os governos dos países-membros da ONU e as organizações da sociedade civil têm trabalhado para a eliminação desse tipo de violência, que já é reconhecido também como um grave problema de saúde pública.

As normas internacionais que inspiraram a Lei Maria da Penha em nenhum momento limitam a violência contra a mulher ao ambiente familiar. Não há razões para deixar desamparadas as vítimas de violência fora do lar.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O rigor trazido pela Lei Maria da Penha é considerado um avanço em termos de direitos humanos e deve ser ampliado para qualquer tipo de violência contra a mulher.

Ante o exposto, Indico à Mesa a formação de uma Frente Parlamentar para pressionar o Congresso Nacional na proposição e aprovação de alteração da Lei Federal 11.340 /06 – Maria da Penha, no sentido de abranger toda e qualquer violência contra a mulher, dentro ou fora do ambiente familiar.

Esta a Indicação que, nos termos regimentais, vai devidamente subscrita.

Sejam remetidas cópias desta Indicação para os Presidentes das Câmaras Municipais das demais 08 cidades que compõem a região metropolitana da baixada santista, para que indiquem representantes.

Remeta-se cópia à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

LUÍS HENRIQUE CAPELARI
Presidente da Câmara

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR
Vereador

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

Valéria Bento
Vereadora

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora